PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dórea, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 172, de 03 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 30/11/2026

Hora Inicial: 08:30hs

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

7.20.4.2. O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos e informações que comprovem a compatibilidade dos custos envolvidos com o preço ofertado.

8.6.3. A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisições ou fornecimentos de produtos similares, contratos anteriormente executados ou em execução, bem como outros documentos idôneos que permitam demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

8.6.4. O prazo para apresentação dos documentos será fixado pelo Pregoeiro, considerando a complexidade da comprovação exigida, assegurada a possibilidade de prorrogação mediante justificativa.

8.6.5. A desclassificação somente ocorrerá após a realização da diligência e a constatação fundamentada da inexequibilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta

econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7;
9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Propriá/SE, 13 de novembro de 2026

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Pregoeira

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e a Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18503	**Nome:** Adesivo Uso Geral - CATMAT 301229 **Especificação:** Material: Resina E Endurecedor, Composição: Resina Epóxi E Poliaminoamidas, Características Adicionais: Secagem Rápida - 10 Min, Aplicação: Metal/ Madeira/ Borracha/ Fibras/Plásticos/Cerâmica, Peso: 23G	EMB	80	R$ 21,72	R$ 1.737,60
2	16928	**Nome:** Álcool Etílico Limpeza De Ambientes 92,8º CATMAT 390766 **Especificação:** Tipo: Etílico Hidratado; Aplicação: Limpeza; Concentração: 92,8°Inpm. Caixa com 12 und.	CX	368	R$ 71,60	R$ 26.348,80
3	18992	**Nome:** Algodão - CATMAT 628473 **Especificação:** Tipo: Hidrófilo; Material: Fibras De Algodão Purificado Apresentação: Rolo Esterilidade: Não Estéril Embalagem 500g	EMB	50	R$ 15,72	R$ 786,00
4	16901	**Nome:** Alfinete mapa CATMAT 607788 **Especificação:** Alfinete colorido, cabeça redonda em plástico, cores variadas, caixa com 50 unidades.	CX	73	R$ 3,25	R$ 237,25
5	16903	**Nome:** Almofada carimbo CATMAT 394481 **Especificação:** Material Caixa: Plástico; Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido; Tamanho: Nº 3; Cor: Preta; Tipo: Entintada; Comprimento: 12 CM; Largura: 8 CM.	UND	113	R$ 11,50	R$ 1.299,50
6	16904	**Nome:** Apagador Quadro Branco CATMAT 289329 **Especificação:** Material Base: Feltro; Material Corpo: Plástico; Comprimento: 15 CM; Largura: 6 CM	UND	310	R$ 4,50	R$ 1.395,00

7	19043	**Nome**: APONTADOR LÁPIS - CATMAT 344642 **Especificação:** Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos:1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	UND	345	R$ 0,88	R$ 303,60
8	18511	**Nome:** Balão Festa Junina - CATMAT 473609 **Especificação:** Material: Papel De Seda, Cor: Variada, Tamanho: 30 Cm, Formato: Carrapeta P/ Festa Junina	UND	150	R$ 19,69	R$ 2.953,50
9	19044	**Nome**: BALÃO FESTA - CATMAT 602195 **Especificação**: Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex, Cor: Liso, C/ Cor, Tamanho: Nº 7 Pacote com 50 unidades	PCT	1.400	R$ 12,27	R$ 17.178,00
10	19045	**Nome**: BANDEIROLA JUNINA **Especificação**: Bandeirola junina pacote com 10 metros	PCT	600	R$ 9,36	R$ 5.616,00
11	19046	**Nome:** BARBANTE ALGODÃO - CATMAT 435053 **Especificação:** Barbante Algodão Quantidade Fios: 8UN, Acabamento Superficial: Cru, Cor: Branca rolo com 200g	ROL	460	R$ 17,13	R$ 7.879,80
12	17221	**Nome:** Bateria 9V Não Recarregável CATMAT 234354 **Especificação:** Tipo: Alcalina, Aplicação: Aparelho Eletro-Eletrônico, Voltagem: 9	UND	92	R$ 14,29	R$ 1.314,68
13	19047	**Nome:** BLOCO RASCUNHO - CATMAT 471375 **Especificação:** Material: Papel Off-Set, Comprimento: 210MM, Gramatura: 75G/M2, Quantidade Folhas: 50UN, Largura: 148MM, Tamanho: A5, Quantidade Vias: 1, Aplicação: Anotações Diversas	UND	540	R$ 3,89	R$ 2.100,60
14	20796	Nome: Bobina Papel Impressora - CATMAT 362456 Especificação: Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Sulfite Comprimento: 50 M Largura: 914 MM Gramatura: 90 G/M2Aplicação: Impressora Plotter	UND	10	R$ 82,33	R$ 823,30
15	19048	**Nome**: Bobina Máquina Calcular- CATMAT 363968 **Especificação:** Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 75G/M2,	CX	10	R$ 64,34	R$ 643,40

		Cor: Branca, Largura: 57MM, Comprimento: 30M caixa com 30unidades				
16	19049	**Nome:** BOLA ISOPOR - CATMAT 239262 **Especificação:** Bola Isopor Diâmetro: 3,50 Cm, Aplicação: Artes. Pacote com 100 unidades	PCT	60	R$ 31,92	R$ 1.915,20
17	19050	**Nome**: BOLA ISOPOR - CATMAT 244856 **Especificação:** Diâmetro: 5CM, Aplicação: Artes. Pacote com 100 unidades	PCT	60	R$ 30,39	R$ 1.823,40
18	16917	**Nome:** Borracha Apagadora Escrita CATMAT 420595 **Especificação:** Material: Borracha; Comprimento: 54 MM; Largura: 23 MM; Cor: Azul E Vermelha; Tipo: Macia. Caixa com 40 unidades	CX	107	R$ 32,84	R$ 3.513,88
19	16919	**Nome:** Borracha Apagadora Escrita CATMAT 324375 **Especificação:** Material: Borracha; Cor: Branca; Tipo: Macia; Características Adicionais: Tipo Ponteira; Aplicação: Para Lápis. Caixa com 50 unidades.	CX	256	R$ 9,24	R$ 2.365,44
20	18190	**Nome:** Caderneta 80Fl CATMAT 397537 **Especificação:** Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 64 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 150 MM, Cor: Branca, Quantidade Folhas: 80 UN	UND	290	R$ 11,62	R$ 3.369,80
21	16923	**Nome:** Caderno - desenho CATMAT 413306 **Especificação:** Material: Papel Offset 63g/M2, Branco; Material Capa: Papel Cartão Duplex 250 G/M2; Comprimento: 200 MM; Largura: 140 MM; Quantidade Folhas: 48 FL; Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado.	UND	250	R$ 1,52	R$ 380,00
22	18119	**Nome:** Caderno 96 folhas CATMAT 200652 brochuras **Especificação:** Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Cartolina, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Quantidade Folhas: 96 FL, Apresentação: brochura.	UND	310	R$ 5,76	R$ 1.785,60

23	18118	**Nome:** Caderno com espiral 100 folhas CATMAT 257008 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Quantidade Folhas: 100 FL, Apresentação: Espiral, Características Adicionais: Pautado Em Negrito Com 1,5 Cm Entre Linhas;90 G/M²	UND	290	R$ 12,05	R$ 3.494,50
24	16925	**Nome:** Caixa arquivo CATMAT 622149 **Especificação:** Material: Plástico Polionda; Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM; Cor: Variada; Impressão: Conforme Modelo; Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm.	UND	965	R$ 4,40	R$ 4.246,00
25	17150	**Nome:** Caixa Plástica CATMAT 314499 **Especificação:** Cor: Branca; Tipo: Organizador Com Tampa; Dimensões: 425 X 305 X 304 MM; Capacidade: 30 L	UND	110	R$ 36,40	R$ 4.004,00
26	16926	**Nome:** Caixa Plástica CATMAT 609933 **Especificação:** Material: Plástico; Comprimento: 49 CM; Largura: 34 CM; Altura: 28 CM; Aplicação: Acondicionamento De Documentos; Características Adicionais: Lavável, Com Tampa E Trava; Tipo: Organizadora	UND	212	R$ 49,50	R$ 10.494,00
27	17160	**Nome:** Caixa Plástica Nº 5 CATMAT 378370 **Especificação:** Material: Polipropileno Alta Densidade; Comprimento: 25 CM; Largura: 15,5 CM; Altura: 12 CM; Aplicação: Organizador Materiais; Cor: Preta; Características Adicionais: Trava Lateral; Tipo: Bin; Modelo: Número 5	UND	20	R$ 8,23	R$ 164,60
28	17158	**Nome:** Caixa Plástica Nº 7 CATMAT 374391 **Especificação:** Material: Polipropileno Alta Densidade; Comprimento: 34 CM; Largura: 22 CM; Altura: 17,50 CM; Aplicação: Organizador Materiais; Cor: Preta; Características Adicionais: Trava Lateral; Tipo: Bin; Modelo: Número 7	UND	20	R$ 14,76	R$ 295,20

29	17155	**Nome:** Caixa Plástica Nº 8 CATMAT 409664 **Especificação:** Material: Polipropileno Alta Densidade; Comprimento: 34 CM; Largura: 22 CM; Altura: 17,50 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: Trava Lateral; Tipo: Bin; Modelo: 8	UND	44	R$ 20,83	R$ 916,52
30	16927	**Nome:** Calculadora Eletrônica CATMAT 462280 **Especificação:** Número Dígitos: 12 UN; Tipo: Mesa (4 Operações Básicas); Fonte Alimentação: Pilha Aa; Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem.	UND	95	R$ 15,96	R$ 1.516,20
31	16994	**Nome:** Caneta Esferográfica - Azul CATMAT 318749 **Especificação:** Material: Plástico; Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Sextavado/Orifício Lateral/Selo Inmetro. Caixa com 50 unidades	CX	268	R$ 26,77	R$ 7.174,36
32	16995	**Nome:** Caneta Esferográfica - Preta CATMAT 392277 **Especificação:** Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais: Com Orifício Lateral. Caixa com 50 unidades	CX	180	R$ 30,88	R$ 5.558,40
33	16996	**Nome:** Caneta Esferográfica - Vermelha CATMAT 288157 **Especificação:** Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Vermelha; Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente E Orifício Lateral. Caixa com 50 unidades	CX	104	R$ 32,47	R$ 3.376,88
34	19051	**Nome**: CANETA HIDROGRÁFICA - CATMAT 359998 **Especificação**: Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Jumbo 12	CX	200	R$ 11,57	R$ 2.314,00

		Cores E Estojo Com Zip. Caixa com 12 unidades				
35	17420	**Nome:** Caneta Marca-Texto CATMAT 339197 **Especificação:** Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Caixa com 12 unidades	CX	343	R$ 23,94	8.211,42
36	18040	**Nome:** Cavalete CATMAT 431315 **Especificação:** Cor Madeira: Natural, Acabamento Superficial: Lixado E Selado, Material Dobradiça: Metal, Tipo Junção: Parafusada, Largura Papel: 0,64 M, Altura Papel: 0,88 M, Altura Total: 1,90 M, Material Estrutura: Madeira, Modelo: Com Tripé	UND	105	R$ 96,31	R$ 10.112,55
37	17022	**Nome:** Cinta Elástica nº 18 CATMAT 325529 **Especificação:** Material: Látex; Tamanho: 18; Cor: Amarela; Aplicação: Organização Material Expediente; Pacote 100g.	PCT	170	R$ 4,41	R$ 749,70
38	18504	**Nome:** Clipe nº4 CATMAT 272505 **Especificação:** Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo MATERIAL Caixa 50 UN	CX	512	R$ 1,79	R$ 916,48
39	17011	**Nome:** Clipe nº 6 CATMAT 274804 **Especificação:** Tratamento Superficial: Paralelo. Caixa 50 Unidades. Niquelado; Tamanho: 6/0; Material: Metal; Formato	CX	408	R$ 5,61	R$ 2.288,88
40	17012	**Nome:** Clipe nº 8 CATMAT 419492 **Especificação:** Tratamento Superficial: Paralelo; Caixa 50 unidades. Niquelado; Tamanho: 8; Material: Metal; Formato	CX	354	R$ 3,17	R$ 1.122,18
41	17008	**Nome:** Clipe nº 2 CATMAT 303959 **Especificação:** Tratamento Superficial: Paralelo; Caixa 100 unidades. Niquelado; Tamanho: 2; Material: Aço Inox; Formato	CX	400	R$ 2,04	R$ 816,00

42	17009	**Nome:** Clipe nº 3 CATMAT 275625 **Especificação:** Tratamento Superficial: Paralelo; Caixa 50 unidades Niquelado; Tamanho: 3; Material: Metal; Formato	CX	440	R$ 2,02	R$ 888,80
43	19052	**Nome:** COLA BASTÃO - CATMAT 379312 **Especificação:** Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão	KG	318	R$ 29,83	R$ 9.485,94
44	19053	**Nome:** COLA BASTÃO - CATMAT 284808 **Especificação:** Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão1K	KG	308	R$ 33,99	R$ 10.468,92
45	17016	**Nome:** Cola Bastão CATMAT 394788 **Especificação:** Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes; Aplicação: Papel; Características Adicionais: Atóxica; Tipo: Bastão; Transmitância: Transparente. Tubo com aproximadamente 20g.	TUB	160	R$ 1,73	R$ 276,80
46	19054	**Nome:** COLA BRANCA - CATMAT 335527 **Especificação:** Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Tipo: Líquido Embalagem de 1kg	UND	144	R$ 23,82	R$ 3.430,08
47	17014	**Nome:** Cola Branca 40g CATMAT 317551 **Especificação:** Composição: Acetato De Polivinila; Cor: Branca; Características Adicionais: Atóxica, Bico Aplicador Roscado E Selo Inmetro; Tipo: Pastosa. Frasco 40g.	FRC	270	R$ 2,07	558,90
48	17017	**Nome:** Cola Glitter CATMAT 294408 **Especificação:** Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos; Cor: Variada; Aplicação: Pintura Terapia Ocupacional; Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água; Tipo: Glitter. Bisnaga 30g.	BIS	200	R$ 3,09	R$ 618,00

49	17015	**Nome:** Cola Instantânea CATMAT 428202 **Especificação:** Composição: Cianiacrilato; Cor: Incolor; Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon; Características Adicionais: Gel; Tipo: Instantânea; Apresentação: Embalagem 4g.	BIS	170	R$ 9,16	R$ 1.557,20
50	17018	**Nome:** Cola Isopor CATMAT 335529 **Especificação:** Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Incolor; Aplicação: Isopor; Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica; Tipo: Líquido. Frasco 90g.	FRC	360	R$ 3,33	R$ 1.198,80
51	19055	**Nome:** CORRETIVO LÍQUIDO - CATMAT 394475 Especificação: Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro. Frasco de 18 ml	FRC	290	R$ 1,80	R$ 522,00
52	17023	**Nome:** Envelope Ofício Branco CATMAT 463528 **Especificação:** Material: Offset; Modelo: Ofício; Tamanho (C X L): 114 X 229 MM; Cor: Branco; Gramatura: 75 G/M2; Características Adicionais: Impressão Personalizada.	UND	1600	R$ 0,48	R$ 768,00
53	17025	**Nome:** Envelope CATMAT 463527 **Especificação:** Material: Offset; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 260 X 360 Cor: Branco; Gramatura: 90 G/M2; Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	4.400	R$ 0,47	R$ 2.068,00
54	17027	**Nome:** Envelope CATMAT 467345 **Especificação:** Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 260 X 360 MM; Ouro; Gramatura: 80 G/M2.	UND	2.350	R$ 0,35	R$ 822,50
55	17038	**Nome:** Estilete Desenho CATMAT 227514 **Especificação:** Material Corpo: Aço; Largura Lâmina: 18 MM; Tipo Lâmina: Retrátil; Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão	UND	170	R$ 21,52	R$ 3.658,40
56	18505	**Nome:** Estilete Desenho - CATMAT 227513	UND	160	R$ 2,46	R$ 393,60

		Especificação: Material Corpo: Plástico Resistente, Largura Lâmina: 9MM, Tipo Lâmina: Retrátil, Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão				
57	17029	**Nome:** Extrator Grampo CATMAT 429012 **Especificação:** Material: Aço Inoxidável; Tipo: Espátula; Tratamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: Prensado A Frio, Espessura: 1mm; Comprimento: 150 MM; Largura: 15 MM.	UND	380	R$ 2,08	R$ 790,40
58	17041	**Nome:** Fichário Mesa Escritório CATMAT 287398 **Especificação:** Material: Acrílico; Material Base: Aço; Cor: Fumê; Tamanho: Pequeno; Capacidade: 300 Cartões; Dimensão Ficha: 6 X 9 POL; Características Adicionais: Com Divisórias "Az	UND	240	R$ 16,36	R$ 3.926,40
59	19056	**Nome:** FITA ADESIVA - CATMAT 611018 **Especificação:** Material: Papel, Tipo: Dupla Face, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente, Aplicação: Gráfico	UND	240	R$ 6,46	R$ 1.550,40
60	19057	**Nome:** FITA ADESIVA - CATMAT 626117 **Especificação:** Material: Polipropileno, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Transparente rolo 50m	UND	325	R$ 4,24	R$ 1.378,00
61	17048	**Nome:** Fita Adesiva CATMAT 289017 **Especificação:** Material: Polipropileno Transparente; Tipo: Monoface; Largura: 12 MM; Comprimento: 40 M; Cor: Incolor; Aplicação: Multiuso	UND	210	R$ 3,06	R$ 642,60
62	17042	**Nome:** Fita Adesiva CATMAT 621186 **Especificação:** Material: Celofane; Tipo: Auto-Adesiva; Largura: 19 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Transparente.	ROL	185	R$ 3,54	R$ 654,90
63	17224	**Nome:** Fita Adesiva Embalagem CATMAT 390973 **Especificação:** Material: Adesivo Acrílico, Comprimento: 50 M, Largura: 50 MM, Aplicação: Empacotamento Geral E Reforço Pacotes, Tipo: Tubete Papelão, Cor: Marrom	ROL	120	R$ 6,00	R$ 720,00

64	17045	**Nome:** Fita Crepe 50mm CATMAT 461794 **Especificação:** Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 50 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Amarela; Aplicação: Multiuso.	ROL	130	R$ 7,89	R$ 1.025,70
65	19064	**Nome:** FITA ADESIVA - CATMAT 461963 **Especificação:** Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18MM, Comprimento: 50M	ROL	160	R$ 4,81	R$ 769,60
66	17050	**Nome:** Folha Isopor 10mm CATMAT 233842 **Especificação:** Comprimento:1 M; Largura: 0,50 M; Espessura:10 MM	UND	120	R$ 4,56	R$ 547,20
67	17051	**Nome:** Folha Isopor 15mm CATMAT 233108 **Especificação:** Comprimento:1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 15 MM	UND	100	R$ 4,88	R$ 488,00
68	17052	**Nome:** Folha Isopor 20mm CATMAT 233843 **Especificação:** Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 20 MM	UND	100	R$ 7,15	R$ 715,00
69	17053	**Nome:** Giz Cera CATMAT 257647 **Especificação:** Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico; Cor: Variadas; Tamanho: Grande; Espessura: Grossa. Caixa com 12 unidades	CX	340	R$ 4,58	R$ 1.557,20
70	17223	**Nome:** Glitter CATMAT 389735 **Especificação:** Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aspecto Físico: Partículas Metalizadas, Cor: Sortida, Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor. Embalagem com 1kg	EMB	150	R$ 96,53	R$ 14.479,50
71	17058	**Nome:** Grampeador 100FL CATMAT 422424 **Especificação:** Material: Metal; Tipo: Mesa; Capacidade: Até 100 FL; Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	UND	40	R$ 47,30	R$ 1.892,00

72	17057	**Nome:** Grampeador 30FL CATMAT 438601 **Especificação:** Material: Metal Tipo: Alicate Capacidade: 30 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Apoio Emborrachado	UND	142	R$ 18,52	R$ 2.629,84
73	17055	**Nome:** Grampeador 50FL CATMAT 359941 **Especificação:** Tratamento Superficial: Pintado/Cromado; Material: Metal; Tipo: Capacidade: 50 FL; Tamanho Grampo: 26/6	UND	218	R$ 32,54	R$ 7.093,72
74	17059	**Nome:** Grampo Grampeador 23/10 CATMAT 358207 **Especificação:** Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: Grampeador Gigante De Mesa. Caixa com 5000 unidades. 23/10; Uso	CX	90	R$ 14,06	R$ 1.265,40
75	17060	**Nome:** Grampo Grampeador 23/8 CATMAT 321521 **Especificação:** Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado; Tamanho: com 1000 grapos 23/8 CAIXA	CX	110	R$ 13,04	R$ 1.434,40
76	17061	**Nome:** Grampo Grampeador 26/6 CATMAT 289509 **Especificação:** Material: Metal; Tratamento Superficial: Cobreado; Tamanho: Grampeador De Mesa; Características Adicionais: Marca E Procedência Na Caixa com 5000 grampos.	CX	395	R$ 6,21	R$ 2.452,95
77	17062	**Nome:** Lápis De Cor CATMAT 263333 **Especificação:** Material: Madeira; Cor: Diversas; Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.	CX	2.300	R$ 12,70	R$ 29.210,00
78	18516	**Nome:** Lápis Preto CATMAT 382152 **Especificação:** Material Corpo: Madeira; Dureza Carga: Hb; Material Carga: Grafite Nº 2; Normas Técnicas: ABNT 15236/2005. Caixa com 144 unidades.	CX	60	R$ 26,28	R$ 1.576,80

79	17066	**Nome:** Livro Ata 100FL CATMAT 483474 **Especificação:** Material: Papel Ofsete; Quantidade Folhas: 100 UN; Gramatura: 63 G/M2; Comprimento: 300 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	UND	171	R$ 21,37	R$ 3.654,27
80	17065	**Nome:** Livro Ata 50 Folhas CATMAT 463287 **Especificação:** Material: Papel Cartão; Quantidade Folhas: 50 UN; Comprimento: 330 MM; Largura: 220 MM; Características Adicionais: Capa Dura De Papelão/Folhas Numeradas	UND	160	R$ 11,54	R$ 1.846,40
81	17067	**Nome:** Livro De Ponto 100FL CATMAT 411608 **Especificação:** Quantidade Folhas: 100; Tipo Capa: Dura; Cor Capa: Preta; Comprimento: 320 MM; Largura: 220 MM; Material: Papel Alcalino; Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página; Gramatura: 63 G/M2	UND	121	R$ 22,57	R$ 2.730,97
82	18506	**Nome:** Livro Protocolo 100FL - CATMAT 359650 **Especificação:** Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100UN, Comprimento: 220MM, Largura: 165MM, Tipo Capa: Dura, características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente, Material Capa: Papelão Prensado, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	220	R$ 11,17	R$ 2.457,40
83	17071	**Nome:** Massa Modelar CATMAT 430354 **Especificação:** Composição Básica: Cera; Apresentação: 12 Potes; Quantidade Cores: 12 UN; Cor: Variada; Características Opcionais: Sem Moldes; Características Adicionais: Atóxica	PTE	270	R$ 3,55	R$ 958,50
84	19058	**Nome:** MEMÓRIA PORTÁTIL - CATMAT 467654 **Especificação:** Capacidade Memória: 16GB, Características Adicionais: Estilo	UND	175	R$ 25,74	R$ 4.504,50

		Canivete, Modelo Giratório, Tipo: Pen Drive				
85	17072	**Nome:** Molha-Dedos CATMAT 201847 **Especificação:** Material Base: Plástico; Material Tampa: Plástico; Material Carga: Creme Atóxico; Tamanho: Único; Validade Carga: 2 Anos. Embalagem com 12g	EMB	100	R$ 3,69	R$ 369,00
86	17073	**Nome:** Organizador CATMAT 602413 **Especificação:** Material: Poliestireno; Características Adicionais: Triplo, 3 Divisórias, 2 Orifícios Para Fixação; Comprimento: 33,50 CM; Largura: 116 MM; Altura: 292 MM; Cor: Cristal	UND	115	R$ 51,77	R$ 5.953,55
87	17152	**Nome:** Palete CATMAT 400594 **Especificação:** Material: Plástico; Comprimento: 50 CM; Largura: 50 CM; Altura: 5 CM; Cor: Branca	UND	106	R$ 47,06	R$ 4.988,36
88	19065	**Nome:** PALITO DE CHURRASCO - CATMAT 244540 **Especificação:** Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 23CM, Aplicação: Espetinho Carne Churrasco embalagem com 100unidades	PCT	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
89	17075	**Nome:** Palito de Dente CATMAT 221317 **Especificação:** Material: Madeira; Formato: Roliço; Comprimento: 6 CM; Aplicação: Higiene Dental. Caixa com 100 unidades.	CX	140	R$ 1,51	R$ 211,40
90	17077	**Nome:** Palito de Picolé 10cm CATMAT 432392 **Especificação:** Material: Madeira; Comprimento: 10 CM; Aplicação: Picolé; Características Adicionais: Certificação Ambiental; Tipo: Pontas Redondas; Cor: Variada. Pacote com 100 unidades.	PCT	170	R$ 4,23	R$ 719,10
91	17080	**Nome:** Papel Auto-Adesivo CATMAT 486141 **Especificação:** Material: Plástico; Cor: Transparente; Comprimento: 25 M; Largura: 450 MM; Características	ROL	140	R$ 46,35	R$ 6.489,00

		Adicionais: Tipo/Contact; Acabamento Superficial: Brilhante				
92	17078	**Nome:** Papel Camurça CATMAT 622261 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 60 G/M2; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Cor: Diversas	UND	500	R$ 1,48	R$ 740,00
93	17079	**Nome:** Papel Carbono CATMAT 203549 **Especificação:** Material: Película Poliéster; Aplicação: Escrita Manual; Tipo: Monoface; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: Azul. Caixa com 100 unidades	CX	310	R$ 33,67	R$ 10.437,70
94	19059	**Nome:** PAPEL CARTÃO - CATMAT 267149 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Largura: 210MM, Cor: Branca, Comprimento: 297MM, Aplicação: Confecção Cartões, Convites E Folders, pacote com 50folhas	UND	430	R$ 22,31	R$ 9.593,30
95	19060	**Nome:** PAPEL CARTOLINA - CATMAT 378980 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 500MM, Largura:650MM, Cor: Variada Pacote com 100folhas	PCT	400	R$ 83,37	R$ 33.348,00
96	17085	**Nome:** Papel Correspondência A4 CATMAT 204657 **Especificação:**TipoPapel: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Extrabranca; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM. Pacote com 500 folhas	PCT	390	R$ 24,23	R$ 9.449,70
97	17081	**Nome:** Papel Crepom CATMAT 417233 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 18 G/M2; Comprimento: 2 M; Largura: 48 CM; Cor: Variada	UND	820	R$ 1,37	R$ 1.123,40
98	17040	**Nome:** Papel Emborrachado CATMAT 434953 **Especificação:** Material: Borracha Eva; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM;	FL	630	R$ 3,62	R$ 2.280,60

		Espessura: 2 MM; Padrão: Glitterizado; Cor: Variada.				
99	17039	**Nome:** Papel Emborrachado CATMAT 441322 **Especificação:** Material: Borracha Eva; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Espessura: 1,2 MM; Padrão: Liso; Cor: Variada	FL	760	R$ 1,39	R$ 1.056,40
100	20724	Nome: Papel Fotográfico Catmat 284234 Papel Fotográfico Tipo: Brilhante, Largura: 210MM, Comprimento: 297MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital, Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta, Gramatura: 180G/M2, Caixa com 20 und	CX	20	R$ 17,33	R$ 346,60
101	17082	**Nome:** Papel Laminado CATMAT 328310 **Especificação:** Cor: Variada; Comprimento: 60 CM; Largura: 50 CM	UND	640	R$ 1,23	R$ 787,20
102	17076	**Nome:** Papel Para Impressão Formatado CATMAT 461889 **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)** **Especificação:** Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Alvura Superior. Resma com 500 folhas	RES	6.660	R$ 27,28	R$ 181.684,80
103	17225	**Nome:** Papel Pardo - Papel Madeira CATMAT 320489 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Reciclado, Largura: 66 CM, Gramatura: 80 G/M2.	UND	500	R$ 1,30	R$ 650,00
104	17083	**Nome:** Papel Recado Auto-Adesivo CATMAT 395204 **Especificação:** Material: Papel Reciclado; Gramatura: 90 G/M2; Largura: 76 MM. Bloco com 100 folhas	BLC	270	R$ 2,83	R$ 764,10
105	17084	**Nome:** Papel Seda CATMAT 387866 **Especificação:** Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 60 CM; Variada; Gramatura: 18 G/M2	UND	560	R$ 1,06	R$ 593,60
106	17086	**Nome:** Papel Vergê CATMAT 622712	PCT	270	R$ 18,51	R$ 4.997,70

		Especificação: Material: Celulose Vegetal; Cor: Branca; Gramatura: 210x297 MM. Pacote com 50 folhas.				
107	19061	**Nome:** PASTA ARQUIVO - CATMAT 437765 **Especificação:** Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 250MM, Altura: 335MM, Lombada: 20MM, Cor: Cristal	UND	745	R$ 2,76	R$ 2.056,20
108	17089	**Nome:** Pasta Arquivo 30mm CATMAT 343346 **Especificação:** Material: Plástico Corrugado Flexível; Tipo: Com Abas; Largura: 240 MM; Altura: 350 MM; Lombada: 30 MM; Cor: Incolor; Características Adicionais: Com Elástico	UND	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
109	17090	**Nome:** Pasta Arquivo 40mm CATMAT 290296 **Especificação:** Material: Plástico Corrugado Flexível; Largura: 250 MM; Altura: 345 MM; Lombada: 40 MM; Cor: Azul; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Tamanho: Ofício; Aplicação: Arquivo De Documento	UND	430	R$ 4,74	R$ 2.038,20
110	17092	**Nome:** Pasta Arquivo AZ CATMAT 411871 **Especificação:** Material: Papelão Prensado; Tipo: Registradora Az; Largura: 280 MM; Altura: 310 MM; Lombada: 80 MM; Cor: Preta; Características Adicionais: Com Ferragem Tipo Alavanca/Com Dois Furos; Aplicação: Arquivo De Documento	UND	1.094	R$ 14,82	R$ 16.213,08
111	19062	**Nome:** PASTA ARQUIVO CATÁLAGO - CATMAT 284755 **Especificação:** Material: Papelão Revestido De PVC, Tipo: Catálogo, Largura: 255MM, Altura:350MM, Cor: Preta, Características Adicionais: 50 Sacos De 4 Furos	UND	300	R$ 6,79	R$ 2.037,00
112	17087	**Nome:** Pasta Arquivo CATMAT 464326 **Especificação:** Material: Polipropileno; Tipo: Abas E Elástico; Cor: Variada; Gramatura: 180 G/M2; Tamanho: Ofício	UND	565	R$ 3,99	R$ 2.254,35

113	17094	**Nome:** Pasta Arquivo CATMAT 610473 Papelão **Especificação:** Material: Papelão; Largura: 350 MM; Altura: 235 MM; Cor: Azul; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Aplicação: Documentos	UND	800	R$ 1,94	R$ 1.552,00
114	17095	**Nome:** Pasta Arquivo Sanfonada CATMAT 314896 **Especificação:** Material: Polipropileno; Tipo: Sanfonada; Largura: 280 MM; Altura: 380 MM; Lombada: 90 MM; Cor: Incolor; Características Adicionais 1: 31 Divisões Internas, Espessura 0,90mm	UND	113	R$ 35,10	R$ 3.966,30
115	18041	**Nome:** Pasta Arquivo Sem Elástico CATMAT 285372 **Especificação:** Material: Plástico Transparente, Tipo: Classificadora, Largura: 210 MM, Altura: 297 MM, Prendedor Interno: Colchetes Plásticos, Características Adicionais: Sem Elástico, Tamanho: A4	UND	620	R$ 1,25	R$ 775,00
116	19063	**Nome:** PERCEVEJO - CATMAT 202054 **Especificação:** Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: 10MM. Caixa com 100 unidades	CX	151	R$ 4,33	R$ 653,83
117	17099	**Nome:** Perfurador Papel 100FL CATMAT 413723 **Especificação:** Material: Ferro Fundido; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 100 FL; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem De Profundidade; Quantidade Furos: 2 UN	UND	103	R$ 121,89	R$ 12.554,67
118	17098	**Nome:** Perfurador Papel 20FL CATMAT 411452 **Especificação:** Material: Metal E Plástico; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 20 FL; Funcionamento: Manual; Quantidade Furos: 4 UN	UND	85	R$ 131,69	R$ 11.193,65
119	17101	**Nome:** Pilha AA CATMAT 419859 **Especificação:** Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Características Adicionais:	EMB	120	R$ 6,14	R$ 736,80

		Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 unidades				
120	17153	**Nome:** Pilha CATMAT 419861 **Especificação:** Tamanho: Grande; Modelo: D; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 unidades.	EMB	40	R$ 12,93	R$ 517,20
121	19066	**Nome:** PILHA PALITO - CATMAT 432380 **Especificação:** Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5VEmbalagem com 02 unidades	PCT	270	R$ 3,70	R$ 999,00
122	17103	**Nome:** Pincel Atômico Azul CATMAT 435048 **Especificação:** Material: Plástico Reciclado; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor Tinta: Azul	UND	190	R$ 1,73	R$ 328,70
123	17104	**Nome:** Pincel Atômico Preto CATMAT 435050 **Especificação:** Material: Plástico Reciclado; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor Tinta: Preta	UND	190	R$ 4,33	R$ 822,70
124	17105	**Nome:** Pincel Atômico Vermelho CATMAT 435051 **Especificação:** Material: Plástico Reciclado; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor Tinta: Vermelha	UND	137	R$ 2,36	R$ 323,32
125	17106	**Nome:** Pincel Desenho nº 06 CATMAT 204791 **Especificação:** Material Cabo: Madeira; Tipo Ponta: Chato; Material Cerda: Pelo Animal; Tamanho: 06	UND	150	R$ 2,44	R$ 366,00
126	19067	**Nome:** PINCEL DESENHO Nº 12 - CATMAT 393613 **Especificação:** Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato, Material Cerda: Pelo Sintético, Tamanho: 12	UND	130	R$ 4,20	R$ 546,00
127	17108	**Nome:** Pincel Desenho nº 20 CATMAT 237175	UND	130	R$ 8,68	R$ 1.128,40

		Especificação: Material Cabo: Plástico; Tipo Ponta: Chato; Material Cerda: Pelo Animal; Tamanho: 20				
128	21584	**Nome:** Pincel Quadro Branco CATMAT 298715/ Magnético **Especificação:** Material: Plástico; Material Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor: Diversas; Características Adicionais: Escrita 2,5 Mm, Tinta Base De Álcool,	UND	130	R$ 3,64	R$ 473,20
129	17070	**Nome:** Pistola Aplicadora 11MM CATMAT 278687 **Especificação:** Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm	UND	130	R$ 14,25	R$ 1.852,50
130	17111	**Nome:** Porta-Lápis/Clipe/Lembrete CATMAT 405629 **Especificação:** Material: Acrílico; Cor: Fumê; Tipo: Conjugado; Comprimento: 228 MM; Largura: 65 MM; Altura: 90 MM	UND	232	R$ 14,20	R$ 3.294,40
131	17113	**Nome:** Prancheta Portátil Madeira CATMAT 622720 **Especificação:** Material: Madeira; Comprimento: 450 MM; Largura: 330 MM; Espessura: 6 MM; Características Adicionais: Com Prendedores Metálicos	UND	220	R$ 13,30	R$ 2.926,00
132	17422	**Nome:** Prancheta Portátil Poliestireno CATMAT 401093 **Especificação:** Material: Poliestireno, Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul, Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais	UND	140	R$ 10,18	R$ 1.425,20
133	17002	**Nome:** Protetor Crachá CATMAT 447157 **Especificação:** Material: PVC Cristal; Comprimento: 89 MM; Altura: 58 MM; Características Adicionais: Com Furo Para Presilha; Tipo: Vertical.	UND	344	R$ 1,08	R$ 371,52
134	18510	**Nome:** Quadro Avisos - CATMAT 271430 **Especificação:** Avisos Material: Cortiça, Comprimento: 90CM, Largura:	UND	158	R$ 91,32	R$ 14.428,56

		120CM, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio				
135	17115	**Nome:** Régua Comum 30cm CATMAT 313577 **Especificação:**Material:Plástico Cristal; Comprimento: 30 CM; Graduação: Centímetro/Milímetro; Tipo Material: Rígido; Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	330	R$ 2,36	R$ 778,80
136	17116	**Nome:** Régua Comum 50cm CATMAT 236472 **Especificação:** Material: Plástico Cristal; Comprimento: 50 CM; Graduação: Milimetrada; Tipo Material: Rígido; Cor: Transparente	UND	248	R$ 4,42	R$ 1.096,16
137	19068	**Nome:** SACO 1KG - CATMAT 309099 **Especificação:** Material: Plástico Transparente, Capacidade: 1KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Pacote com 500unidades	PCT	60	R$ 13,51	R$ 810,60
138	19069	**Nome:** SACO 2KG - CATMAT 307116 **Especificação:** Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 35CM, Largura: 25CM, Transmitância: Transparente, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Cor: Incolor pacote com 500 unidades	PCT	70	R$ 19,51	R$ 1.365,70
139	17119	**Nome:** Tela De Pintura CATMAT 366899 **Especificação:** Material: Tecido Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 30 CM; Largura: 20 CM; Uso: Artístico	UND	150	R$ 8,88	R$ 1.332,00
140	17120	**Nome:** Tesoura 13cm CATMAT 461462 **Especificação:** Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento: 13 CM; Características Adicionais: Sem Ponta	UND	160	R$ 1,27	R$ 203,20
141	17121	**Nome:** Tesoura 15cm CATMAT 288986 **Especificação:** Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 15 CM	UND	140	R$ 5,95	R$ 833,00
142	17125	**Nome:** Tinta Artística Spray CATMAT 622260	FRC	50	R$ 17,93	R$ 896,50

		Especificação: Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; Variada; Aplicação: Uso Geral; Apresentação: Spray; Características Adicionais: Com Aplicador. Frasco 400ml				
143	19070	**Nome:** TINTA GUACHE - CATMAT 375733 **Especificação:** Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada Pacote com 06 unidades	PCT	260	R$ 7,28	R$ 1.892,80
144	19071	**Nome:** TINTA GUACHE - CATMAT 607301 **Especificação:** Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina frasco com 250ml	UND	170	R$ 6,46	R$ 1.098,20
145	17124	**Nome:** Tinta Para Carimbo CATMAT 411718 **Especificação:** Cor: Preta; Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Adit Aspecto Físico: Líquido. Frasco 40ML	FRC	135	R$ 3,94	R$ 531,90
146	19072	**Nome:** TNT CATMAT 469173 **Especificação:** Gramatura: 40 G/M2; Cor: Variada; Largura: 1,40 M	M	2620	R$ 2,79	R$ 7.309,80
147	17076	**Nome:** Papel Para Impressão Formatado CATMAT 461889 **(EXCLUSIVO ME EPP)** **Especificação:** Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Alvura Superior. Resma com 500 folhas	RES	2.220	R$ 27,28	R$ 60.561,60

OBSERVAÇÃO 1: O item 102 com identificação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** refere-se a cota principal.

OBSERVAÇÃO 2: O item 147 identificado como **EXCLUSIVO ME/EPP**, destina-se à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o licitante vencedor, vença o item da cota reservada e da cota principal, o valor que será considerado para ambos os itens, será o de menor valor, de acordo com Decreto nº 8.538/2015, art. 8º § 3º.

Valor total estimado R$ 727.322,56 (Setecentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

1.2 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1(um) ano prorrogável por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal 172/2025.

1.3. A Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra-se fundamentada pela Lei 14.133/21 no art. 6º XLI que define o pregão como a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Encontra-se também fundamentada no art. 40 que determina que as compras sempre que pertinentes, deverão ser feitas por sistema de registro de preço.

2.2 Trata-se da Contratação de empresa para aquisição e Fornecimento Parcelado de material de expediente para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas. Além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2.3 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais.

2.4 A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e demais secretarias a ela adstritas e SMTT. Esses materiais são fundamentais para a organização e registro de informações, além de facilitar a comunicação interna e externa. A falta desses materiais pode comprometer a agilidade nos processos administrativos e, consequentemente, impactar a qualidade do atendimento no município. Portanto, a aquisição desses materiais é imprescindível para manter a continuidade das atividades e forma eficaz e organizada. Fazendo-se necessária para o suprir as Secretarias Municipais e seus setores, por ser um item essencial e indispensável para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório por meio de SRP – Sistema de Registro de Preço em sua forma Eletrônica, onde o **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Propriá/SE e demais Secretarias a ela adstritas e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, precisam do fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades de funcionamento público. Considerando que se faz necessária à sua aquisição para que seja evitada a interrupção dos serviços, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

3.2.A aquisição de materiais de expediente geralmente envolve produtos padronizados, de baixo custo, de fácil obtenção no mercado e com especificações bem definidas. A compra de materiais de expediente é recorrente e rotineira. Assim otimiza os recursos administrativos, permitindo que o processo seja realizado de forma mais ágil e eficiente.

3.3 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

3.4 O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP;

3.5 A aquisição por meio de SRP se mostra como a solução mais viável para atender esta demanda que se faz imprescindível pelos motivos já mencionados, considerando que a aquisição será realizada de forma parcelada e quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, atendendo ao Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2025, inciso II e III**.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá proporcionar a entrega dos bens, material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.2 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Sustentabilidade

4.4 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento de material de expediente.

4.5 O contrato/Ata de Registro de Preço, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.**

4.8 **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.2 Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for

inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido conforme vier a ser decidido pela Administração nos termos do art. 8§4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste termo;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.6 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, situado Praça Rodrigues Dórea nº s/n - Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, conforme solicitação das mesmas.

5.7 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.8 As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de até 03 (três) dias, contando do recebimento das Ordens de Fornecimento, expedidas pela autoridade competente.

5.9 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5.10 A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.11 O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.12 A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município e demais Secretarias. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelas Secretarias do Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

5.13 O prazo para o cumprimento do objeto será de 12 (doze) meses.

5.14 A demanda é caraterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e especificas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrição suscinta.

5.15 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato/ Ata de Registro de Preços

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade**.**

Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preço

5.14 Cabe ao gestor do contrato:

5.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de ***0,5% (zero vírgula cinco por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta) dias.***

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

Qualificação Técnica

9.20 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10. Disposições gerais sobre habilitação

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2 Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
12.2 A indicação da dotação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Charles Lopes Freitas Aragão
Setor Planejamento

Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.478.938/0001-38, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **JEANE CARVALHO LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas,** especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Propriá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ	13.117.320/0001-78
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.552.796/0001-08
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	18.255.486/0001-74

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ARP será contado a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Art. 14, caput do Decreto Municipal nº 172/2025.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**